



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

“Altera os § 5º e § 6º do Artigo 40 da Lei Municipal nº 015 de 13 de outubro de 2005, e dá outras providências”.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Os § 5º e § 6º do Artigo 40 da Lei Municipal nº 015 de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 40 - A Diretoria Executiva do IPREMI – São João de Iracema, será composta de”:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Executivo.

- § 1º.....
- § 2º.....
- § 3º.....
- § 4º.....

§ 5.º - *Os ocupantes dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Executivo serão nomeados por decreto do Poder Executivo e perceberão uma gratificação, nos termos da legislação municipal vigente.*

§ 6.º - *Os ocupantes dos cargos de Diretor Presidente e de Diretor Executivo poderão exercer respectivos cargos concomitantemente com seus cargos de origem.*

- § 7º.....
- § 8º.....
- § 9º.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 11 de fevereiro de 2016.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES
Secretário